



PROJETO DE LEI Nº 47/77

Autoriza Aquisição de Bens

A Câmara Municipal de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir máquinas, aparelhos, móveis, equipamentos, utensílios e Imóveis no exercício de 1.978, podendo dispor para esse fim até a importância de Cr\$ 3.052.000,00 (tres milhões, cinquenta e dois mil cruzeiros distribuídos pelos seguintes Órgãos:

Gabinete do Prefeito .....	Cr\$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Administração .....	Cr\$ 370.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda .....	Cr\$ 37.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e <u>A</u> bastecimento .....	Cr\$ 213.000,00
Secretaria Municipal de Educação .....	Cr\$ 505.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura .....	Cr\$ 272.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	Cr\$ 880.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos .....	Cr\$ 695.000,00

Art. 2º - Constituem recursos financeiros para ocorrer as despesas decorrentes da execução desta Lei, os valores constantes das dotações próprias do orçamento para o exercício de 1.978.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 15 de setembro de 1977.

**RELATÓRIO**

Aos 14 de outubro de 1977.

Designo o edil Carlos Marcondes Peres

para relatar este processo.

Luiz Carlos de Souza  
Presidente da Comissão de

Finanças, Org. e Cont. Contas

- Dr. Alberto Caram  
Prefeito Municipal

**DISTRIBUIÇÃO**

Aos 10 de outubro de 1977

Distribuo este processo à(s) comissão(ões)

de Finanças, Orçamento e Tomada

de Contas

Do que para constar lavrei este.

Alcides  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE OURO PRETO